



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Segunda-feira, 24 de junho de 2024

Ano X | Edição nº 1645

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

|   |   |
|---|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....                        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                          | 2 |
| Leis .....  | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                 | 5 |
| Autorização de Contratação Direta .....             | 5 |
| Extrato .....                                       | 5 |
| Homologação / Adjudicação .....                     | 5 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> ..... | 5 |
| Outros atos de concurso/processo seletivo .....     | 5 |
| <b>Errata</b> .....                                 | 6 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Meridiano**

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### **Câmara Municipal de Meridiano**

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 24 de junho de 2024

Ano X | Edição nº 1645

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

### LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

**(DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ART. 89 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, E DEFINE PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MERIDIANO - RPPS).**

**FABIO PASCHOALINOTO**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER:** que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão ordinária realizada em 17 de junho de 2024 aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O Inciso II do Art. 89 da Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 89** - .....

.....

**II** - A contribuição patronal mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas do Município será de 28,00% (vinte e oito por cento) a título de custo normal, sobre a base de cálculo de contribuição da folha de pagamento, inclusive sobre o abono anual, acrescido de custos suplementares, e encontra-se incluído nesse percentual, 3,60% (três vírgula sessenta por cento) para despesas administrativas, em conformidade com a reavaliação atuarial de 2024 ano base 2023, assim demonstrado:

- a)** Contribuição do Ente.....24,40%
- b)** Taxa de Administração.....3,60%
- c)** TOTAL.....28,00%



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 24 de junho de 2024

Ano X | Edição nº 1645

Página 3 de 6



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

**Art. 2º** - Para o custeio do déficit atuarial fica instituída também a cargo do Ente, o aporte, conforme tabela abaixo discriminada para o período de 2024 a 2054.

### PLANO DE AMOTIZAÇÃO PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL

| DEFICITA AMORTIZAR PMBC + PMBaC |               |                   |                 |                |              |               |
|---------------------------------|---------------|-------------------|-----------------|----------------|--------------|---------------|
| ANO                             | SALDO INICIAL | OPÇÃO EM ALÍQUOTA | OPÇÃO EM APORTE | AMORTIZAÇÃO    | JUROS        | SALDO FINAL   |
| 2024                            | 83.619.421,26 | 16,47%            | 1.340.698,05    | - 2.681.396,11 | 4.022.094,16 | 86.300.817,37 |
| 2025                            | 86.300.817,37 | 16,99%            | 1.383.689,77    | - 2.767.379,55 | 4.151.069,32 | 89.068.196,92 |
| 2026                            | 89.068.196,92 | 26,31%            | 2.142.090,14    | - 2.142.090,13 | 4.284.180,27 | 91.210.287,05 |
| 2027                            | 91.210.287,05 | 40,41%            | 3.290.411,11    | - 1.096.803,70 | 4.387.214,81 | 92.307.090,75 |
| 2028                            | 92.307.090,75 | 54,53%            | 4.439.971,06    | - 0,00         | 4.439.971,06 | 92.307.090,75 |
| 2029                            | 92.307.090,75 | 77,33%            | 6.296.055,94    | 1.856.084,88   | 4.439.971,07 | 90.451.005,87 |
| 2030                            | 90.451.005,87 | 77,33%            | 6.296.055,94    | 1.945.362,56   | 4.350.693,38 | 88.505.643,31 |
| 2031                            | 88.505.643,31 | 77,33%            | 6.296.055,94    | 2.038.934,50   | 4.257.121,44 | 86.466.708,81 |
| 2032                            | 86.466.708,81 | 77,33%            | 6.296.055,94    | 2.137.007,25   | 4.159.048,69 | 84.329.701,56 |
| 2033                            | 84.329.701,56 | 77,33%            | 6.296.055,94    | 2.239.797,30   | 4.056.258,64 | 82.089.904,26 |
| 2034                            | 82.089.904,26 | 77,33%            | 6.296.055,94    | 2.347.531,55   | 3.948.524,39 | 79.742.372,71 |
| 2035                            | 79.742.372,71 | 77,33%            | 6.296.055,94    | 2.460.447,82   | 3.835.608,13 | 77.281.924,89 |
| 2036                            | 77.281.924,89 | 77,33%            | 6.296.055,94    | 2.578.795,36   | 3.717.260,59 | 74.703.129,53 |
| 2037                            | 74.703.129,53 | 77,33%            | 6.296.055,94    | 2.702.835,41   | 3.593.220,53 | 72.000.294,12 |
| 2038                            | 72.000.294,12 | 77,33%            | 6.296.055,94    | 2.832.841,80   | 3.463.214,15 | 69.167.452,32 |
| 2039                            | 69.167.452,32 | 77,33%            | 6.296.055,94    | 2.969.101,49   | 3.326.954,46 | 66.198.350,84 |
| 2040                            | 66.198.350,84 | 77,33%            | 6.296.055,94    | 3.111.915,27   | 3.184.140,68 | 63.086.435,57 |
| 2041                            | 63.086.435,57 | 77,33%            | 6.296.055,94    | 3.261.598,39   | 3.034.457,55 | 59.824.837,17 |
| 2042                            | 59.824.837,17 | 77,33%            | 6.296.055,94    | 3.418.481,28   | 2.877.574,67 | 56.406.355,89 |
| 2043                            | 56.406.355,89 | 77,33%            | 6.296.055,94    | 3.582.910,23   | 2.713.145,72 | 52.823.445,67 |
| 2044                            | 52.823.445,67 | 77,33%            | 6.296.055,94    | 3.755.248,21   | 2.540.807,74 | 49.068.197,46 |
| 2045                            | 49.068.197,46 | 77,33%            | 6.296.055,94    | 3.935.875,65   | 2.360.180,30 | 45.132.321,81 |
| 2046                            | 45.132.321,81 | 77,33%            | 6.296.055,94    | 4.125.191,27   | 2.170.864,68 | 41.007.130,55 |
| 2047                            | 41.007.130,55 | 77,33%            | 6.296.055,94    | 4.323.612,97   | 1.972.442,98 | 36.683.517,58 |
| 2048                            | 36.683.517,58 | 77,33%            | 6.296.055,94    | 4.531.578,75   | 1.764.477,20 | 32.151.938,83 |
| 2049                            | 32.151.938,83 | 77,33%            | 6.296.055,94    | 4.749.547,69   | 1.546.508,26 | 27.402.391,15 |
| 2050                            | 27.402.391,15 | 77,33%            | 6.296.055,94    | 4.978.000,93   | 1.318.055,01 | 22.424.390,22 |
| 2051                            | 22.424.390,22 | 77,33%            | 6.296.055,94    | 5.217.442,78   | 1.078.613,17 | 17.206.947,44 |
| 2052                            | 17.206.947,44 | 77,33%            | 6.296.055,94    | 5.468.401,77   | 827.654,17   | 11.738.545,67 |
| 2053                            | 11.738.545,67 | 77,33%            | 6.296.055,94    | 5.731.431,90   | 564.624,05   | 6.007.113,77  |
| 2054                            | 6.007.113,77  | 77,33%            | 6.296.055,94    | 6.007.113,77   | 288.942,17   | - 0,00        |

**Art. 3º** - Fica revogada a Lei Complementar nº 264 de 16 de abril de 2024 e o art. 5º da Lei Complementar nº 209, de 23 de março de 2022, com efeitos a partir da data de publicação desta Lei Complementar.

**Art. 4º** - Essa Lei Complementar entrará em vigor na da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 24 de junho de 2024

Ano X | Edição nº 1645

Página 4 de 6



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar terá vigência até a data de 14 de abril de 2025, quando o Executivo deverá atualizar os índices atuariais conforme novo estudo atuarial, sob pena de retornar a aplicação das alíquotas previstas em lei anterior o custeio do déficit atuarial fica instituída também a cargo do Ente, o aporte, conforme tabela abaixo discriminada para o período de 2024 a 2054.

Meridiano, 19 de junho de 2024.

**FABIO PASCHOALINOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio de Leis Complementares, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, e no Diário Oficial Eletrônico na data supra.

**HERMENEGILDO BALDIN**  
**ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 24 de junho de 2024

Ano X | Edição nº 1645

Página 5 de 6

### Licitações e Contratos

#### Autorização de Contratação Direta

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº. 069/2024

Dispensa de Licitação nº. 031/2024

Nos termos do art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2.021 e do Decreto Municipal nº 2605/2.023, **AUTORIZO** a contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTEÇÃO DAS PISCINAS DA FISIOTERAPIA E DO CENTRO RECREATIVO DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP**, em favor da empresa JAIR NETO SIQUEIRA - CNPJ 24.859.184/0001-08 considerando o fundamento legal disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2.021.

Meridiano (SP), 24 de junho de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO  
Prefeito Municipal

#### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 069/2024

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

PROCESSO Nº 061/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO.

CONTRATADA: ADP ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO MINICAMPO E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO POVOADO DO SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO - NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.

**VALOR:** R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, perfazendo um período de 24/06/2024 até 24/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2024.

Meridiano/SP, 24 de junho de 2024.

Fábio Paschoalinoto  
Prefeito Municipal

#### Homologação / Adjudicação

#### HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO o resultado do Processo Licitatório nº 061/2024- Concorrência Eletrônica Nº 008/2024, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO MINICAMPO E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO POVOADO DO SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO - NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.**

Publique-se e Comuniquem-se os interessados.

Município de Meridiano -SP, 24 de Junho de 2024.

**FÁBIO PASCHOALINOTO**

Prefeito Municipal

#### ADJUDICAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 008/2024.

Processo Licitatório nº 061/2024.

Fica adjudicado o seguinte objeto para a empresa:

**ADP ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA** com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO MINICAMPO E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO POVOADO DO SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO - NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP**, no valor de R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais).

Município de Meridiano -SP, 24 de Junho de 2024.

**Fábio Paschoalinoto**

Prefeito Municipal

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Outros atos de concurso/processo seletivo

#### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 004/2024

O Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e após a verificação de regularidade das inscrições dos candidatos abaixo listados, RESOLVE homologar as mesmas conforme segue:

| MOTORISTA |                                  |                |
|-----------|----------------------------------|----------------|
| Insc.     | Nome                             | CPF            |
| 001       | OSEIAS HENRIQUE DOS SANTOS       | 080.***.***-50 |
| 002       | MARCOS ANTONIO MAZZINI           | 109.***.***-61 |
| 003       | GESABEL GOMES COELHO<br>SACAMOTO | 058.***.***-88 |
| 005       | LUCIANO JUNIOR DE BRITO          | 133.***.***-55 |
| 006       | PEDRO PEREIRA DE SOUZA           | 733.***.***-68 |

| MOTORISTA P/ POVOADO SANTO ANTÔNIO DO<br>VIRADOURO |                        |                |
|--|------------------------|----------------|
| Insc.  | Nome                   | CPF            |
| 004  | CLAUDIO TRANQUEIRA     | 034.***.***-79 |
| 007  | THIAGO DE ANDRADE CRUZ | 353.***.***-50 |

OBSERVAÇÃO: Não houve inscritos para a função de "ENFERMEIRA PADRÃO"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 24 de junho de 2024

Ano X | Edição nº 1645

Página 6 de 6

Município de Meridiano - SP, 24 de junho de 2024  
Fabio Paschoalinoto  
Prefeito Municipal

### Errata

#### ERRATA

**FABIO PASCHOALINOTO**, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, informa que:

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico, Edição nº 1642, do dia 19 de junho de 2024 houve um equivoco no que tange a publicação da Lei Complementar nº 271.

Deste modo, segue nova publicação da Lei Complementar nº 271, de 19 de junho de 2024.

**FABIO PASCHOALINOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**